



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ATA DO PREGÃO Nº 14.024-15

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sito a Av. Castelo Branco, 821, Bairro Centro, reuniu-se o Pregoeiro **Sr. José Jorge de Farias** e a Equipe de Apoio composta pela **Sr.ª Adriana Alves da Silva, Maria de Lourdes Nascimento da Silva e Nilva Luiz Cunha**, designados pelo Decreto Municipal nº 297/2015, conforme artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal de nº 10.520/2002, para o recebimento dos envelopes de propostas e documentos para a realização do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 14.024-15, cujo objeto é o seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de centrais de AR, peças de reposição para centrais de AR e AR condicionado, com serviços de manutenção, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo de quantitativos, três (03) empresas retiraram o edital para participação no processo licitatório, a saber: **J. DE O. NOGUEIRA & CIA LTDA-EPP, SILVA & VIANA LTDA-ME e RONALDO ADRIANO THOMES FRAGOSO 97543381249**. A empresa **RONALDO ADRIANO THOMES FRAGOSO 97543381249** não compareceu para participar do certame. Dando prosseguimento, foi solicitada a credencial do representante da empresas presentes, juntamente com os envelopes referentes às Propostas e aos documentos das mesmas, na fase das propostas foi constatado que a proposta da empresa **J. DE O. NOGUEIRA & CIA LTDA-EPP** não cumpriu com o edital no que se refere o item 5.4 letra "a" que diz (5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição: a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação) por este motivo a proposta da empresa **J. DE O. NOGUEIRA & CIA LTDA-EPP** foi desclassificada. A empresa **SILVA & VIANA LTDA-ME** por ter atendido as exigências do presente Edital, sua Proposta foi classificada e apta para fase de lances verbais. A empresa **SILVA & VIANA LTDA-ME** tem o seu lance escrito para o lote nº. 01 no valor de **R\$ 70.312,00 (setenta mil trezentos e doze reais)**, na fase de lances verbais o representante da empresa ofertou o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** qual foi aceito pelo pregoeiro. Para o lote nº. 02 o lance escrito foi no valor de **R\$ 28.461,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais)**, na fase de lances verbais o representante da empresa ofertou o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** qual foi aceito pelo pregoeiro. Logo após, foi aberto o envelope de documentos e foi constatado que a declaração de atestado de capacidade estava vencida, foi dado a empresa **SILVA & VIANA LTDA-ME** cinco dias úteis conforme a Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014. Foi designada a expressa desistência de interpor recurso. Eu, **José Jorge de Farias**, lavrei a presente ata a qual será assinada por mim, por todos os membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

José Jorge de Farias
Pregoeiro / PMBN

Adriana Alves da Silva
Equipe de Apoio

Maria de Lourdes Nascimento da Silva
Equipe de Apoio

Nilva Luiz Cunha
Equipe de Apoio

J. DE O. NOGUEIRA & CIA LTDA-EPP
Josiane Coletto da Silva
Procuradora

SILVA & VIANA LTDA-ME
Alex Gomes de Souza
Procurador